

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa especializada em locação de mesa de comando com gerador de alta frequência, ampola de Raio X com cabos de alta tensão e anodo compatíveis com Aparelho de Raio X marca Philips, modelo compacto Plus, 220V.

1.1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL	INTERVALO MÍNIMO ENTRE LANCES
Contratação de empresa especializada em locação de mesa de comando com gerador de alta frequência, ampola de Raio X com cabos de alta tensão e anodo compatíveis com Aparelho de Raio X marca Philips, modelo compacto Plus, 220V. CATSER 20222	12	mês	R\$3.460,89	R\$41.530,68	R\$1,00

- 1.1.1. O serviço ora contratado inclui a instalação das peças no aparelho de Raio X bem como a eventual manutenção corretiva que se faça necessária

1.2. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

O objeto dessa licitação é classificado como serviço comum, pois possui especificação usual de mercado e padrão de qualidade definidos em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

1.3. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 1.3.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a ser contado a partir de sua assinatura **e não será prorrogado**

2. DA JUSTIFICATIVA, FUNDAMENTAÇÃO E DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Esta contratação visa substituir as peças inservíveis do aparelho de Raio X do Pronto Socorro Municipal. Conforme laudo em anexo, as peças objeto desta contratação não têm mais conserto. Trata-se do único equipamento disponível para diagnóstico por imagem radiológica no município e visa atender a demanda dos pacientes atendidos no Pronto Socorro. Esta contratação inclui a manutenção destas peças. Considerando-se o valor estimado para a contratação, solicita-se uma dispensa de licitação fundamentada no artigo 75 inciso II que define que o procedimento é dispensável em contratação de serviços que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis Reais e dois centavos), valor este atualizado pelo Decreto n.º 11.871/2023.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. SUSTENTABILIDADE

A locação das peças do aparelho de Raio X não gera significativos impactos ambientais. Estes estão relacionados ao aparelho como um todo e incluem o alto consumo de energia, possível geração de resíduos eletrônicos e emissão de radiação. Para mitigar estes efeitos cabe ao município fazer a gestão dos resíduos, orientar a equipe quanto ao descarte consciente dos

resíduos eletrônicos e a correta operação dos equipamentos.

4.2. AMOSTRAS

Não serão exigidas amostras para análise técnica das propostas

4.3. SUBCONTRATAÇÃO

Para esta solução não será admitida a subcontratação

4.4. DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei n.º 14133 de 2021

5. MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. CONDIÇÕES GERAIS

- 5.1.1. Após o recebimento da Nota de Empenho o prazo para a instalação das peças objeto desta contratação será de 5 (cinco) dias úteis
- 5.1.2. O local para entrega e instalação das peças no Aparelho de Raio X será o Pronto Socorro Municipal sito a Rua Guilherme Pequeno, s/n (esquina com Rua Joaquim Menelau de Almeida Torres)
- 5.1.3. As peças fornecidas deverão estar em perfeito estado operacional
- 5.1.4. Todas as despesas relacionadas a execução do serviço correrão às custas da CONTRATADA. A CONTRATANTE não arcará com quaisquer custos extras além do valor mensal pactuado no contrato decorrente deste processo;
- 5.1.5. A CONTRATADA deverá assumir integral e exclusivamente, todas as responsabilidades no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e demais encargos previstos em lei bem como manter vínculo empregatício com todas as pessoas que venham a executar os serviços. Será

responsável pelos direitos, obrigações, pagamento de salários e demais vantagens, recolhimento de todas as obrigações sociais e tributos pertinentes, indenização por quaisquer acidentes de que seus empregados possam ser vítimas, quando em serviço

5.2. GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

- 5.2.1. O valor proposto deverá ser composto pela locação das peças e por sua eventual manutenção corretiva
- 5.2.2. Identificado qualquer problema na execução dos exames de raio X o fiscal do contrato entrará em contato com a empresa que terá um prazo de até 5 (cinco) dias uteis para efetuar a manutenção os substituir as peças de modo que o aparelho volte a operar perfeitamente;
- 5.2.3. Os serviços deverão ser executados por técnicos capacitados, munidos de equipamentos de proteção individual fornecidos pela CONTRATADA;
- 5.2.4. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do CONTRATANTE ou apresentação de justificativas pelo CONTRATADO, fica o CONTRATANTE autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição das peças ou de seus componentes, bem como a exigir do CONTRATADO o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.3. OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

- 5.3.1. Assumir integral e exclusivamente, todas as responsabilidades no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e demais encargos previstos em lei, vínculo empregatício com todas as pessoas que venham a executar os serviços. Sendo responsável pelos direitos, obrigações, pagamento de salários e demais vantagens, recolhimento de todas as obrigações sociais e tributos pertinentes,

indenização por quaisquer acidentes de que seus empregados possam ser vítimas, quando em serviço.

- 5.3.2. A Contratada deverá assumir inteira responsabilidade quanto ao comportamento do pessoal, compreendendo o relacionamento pessoal com qualquer pessoa que estiver presente no local onde serão executados os serviços.
- 5.3.3. Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida justificativa que poderá ser aceita ou não;
- 5.3.4. Indicar preposto para representa-lo durante a execução do contrato, e também manter comunicação com o fiscal do contrato para gestão do mesmo;
- 5.3.5. Manter durante toda a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.3.6. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato

5.4. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 5.4.1. A CONTRATADA e a CONTRATANTE que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto Regulamentador, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. A comunicação entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE deve ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim

6.3. A CONTRATANTE poderá convocar o representante da CONTRATADA para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato além da apresentação de plano de fiscalização que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros

6.4. DA FISCALIZAÇÃO

6.4.1. A fiscal do contrato será o servidor João Guilherme Crepaldi – Matrícula nº 31481 conforme Portaria de Nomeação n.º 14.790 de 21 de junho de 2024

6.4.2. A fiscal terá as seguintes atribuições:

- a) prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;
- b) anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- c) emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;
- d) demais funções previstas na regulamentação municipal.

6.5. GESTOR DO CONTRATO

6.5.1. O gestor do contrato será o Secretário Municipal de Saúde, Gabriel Modesto de Oliveira, matrícula n.º 69211 conforme Portaria de nomeação n.º 14790 de 21 de junho de 2024

6.5.2. O gestor terá as seguintes atribuições:

- a) Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização

- b) acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;
- c) demais funções previstas na regulamentação municipal.

7. PAGAMENTO

7.1. LIQUIDAÇÃO

- 7.1.1. As notas fiscais devem ser emitidas em nome do Município de Guaratuba, CNPJ nº 76.017.474/0001-08, Endereço Rua Doutor João Cândido, nº 380, constando número a nota de empenho
- 7.1.2. Recebida a nota fiscal correrá o prazo de 10 dias úteis para fins de liquidação, após comprovado o adimplemento do CONTRATADO em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos, observadas as disposições do Termo de Referência, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do Decreto Regulamentador
- 7.1.3. Nenhuma liquidação será efetuada sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.
- 7.1.4. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gerando compensação financeira.
- 7.1.5. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da nota apresentada.

7.2. FORMA DE PAGAMENTO

- 7.2.1. O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados da liquidação.
- 7.2.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação do índice de correção monetária IGP-M (Índice Geral de Preços – Mercado), ou outro que vier a substituí-lo.
- 7.2.3. A CONTRATANTE realizará as retenções do imposto de renda na fonte sobre todos os rendimentos pagos a qualquer Título pelo ente Público municipal, nos termos da Instrução Normativa nº. 1234/2012 da Receita Federal, a qual consolida o entendimento acerca da amplitude e efeitos do inciso I do artigo 58 da Constituição Federal de 1988.
- 7.2.4. Será aplicado a alíquota para retenção, conforme prevista na IN RFB nº. 1234/2012, e atualizações posteriores, editada nos termos do artigo 64 da Lei Federal nº. 9.430/96, aplicado por extensão aos pagamentos realizados por esta Municipalidade
- 7.2.5. As hipóteses de retenção do IR na fonte e deduções na base de cálculo deverão ser informados nos documentos fiscais, bem como as hipóteses de dispensa de retenção, nos termos da IN RFB nº. 1234/2012.
- 7.2.6. As retenções serão realizadas no momento do pagamento dos valores decorrentes da prestação dos serviços contratados, uma vez atestados e liquidados, mediante recolhimento aos cofres municipais, nos termos do inciso I do artigo 158 da Constituição Federal de 1988.

8. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio de DISPENSA DE LICITAÇÃO sob a forma ELETRÔNICA com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

8.1.2. O modo de disputa será aberto

8.2. FORMA DE FORNECIMENTO

8.2.1. Constitui objeto desta contratação a locação de mesa de comando com gerador de alta frequência, ampola de Raio X com cabos de alta tensão e anodo compatíveis com Aparelho de Raio X marca Philips, modelo compacto Plus, 220V.

8.2.2. Esta contratação inclui a instalação das peças e eventual manutenção corretiva.

8.3. EXIGÊNCIA DE HABILITAÇÃO

8.3.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais contidas no edital.

8.3.2. Os critérios para qualificação técnica a serem atendidos pela PROPONENTE serão:

8.3.2.1. Comprovar, possuir em seu quadro permanente, responsável técnico com registro no CREA exigência está fundamentada na Resolução CONFEA n.º 1007, 2003

8.3.2.2. Documento comprobatório do registro da empresa no CREA-PR conforme Resolução CONFEA n.º 1.121, 2019

8.3.2.3. Apresentar Licença Sanitária, expedida pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do LICITANTE, nos termos do Decreto Estadual n.º 5711/2002, Lei Estadual 13.331, de 23 de novembro de 2001

- Não será aceito protocolo de renovação para emissão da Licença Sanitária;
- Nos locais onde não seja mais emitido este documento, a LICITANTE deverá apresentar cópia autenticada do deferimento publicado em Diário Oficial;

9. ESTIMATIVA DE PREÇOS

9.1. O custo total estimado para esta contratação é de R\$41.530,68 (quarenta e um mil, quinhentos e trinta Reais e sessenta e oito centavos)

9.2. DA REVISÃO

9.2.1. Os valores contratados não serão revisados no decorrer do primeiro ano de contrato

9.3. DO REAJUSTAMENTO

9.3.1. A periodicidade de reajuste do valor será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10192, de 2001, utilizando-se o índice IGPM e terá como base a data do orçamento estimado

9.3.2. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

9.3.3. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

9.3.4. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

MANUT. DO HOSPITAL MATERN E PRONTO SOCORRO MUNICIPAL

298 - 05.003.10.302.0012.2048.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA

Fonte 303

299 - 05.003.10.302.0012.2048.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA

Fonte 314

11. APÊNDICE – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O servidor que subscreve este Termo de Referência atesta que observou integralmente a regulamentação estabelecida pelo decreto regulamentador e as orientações constantes da minuta padronizada aprovada

Guaratuba, 01 de novembro de 2024

Assinado eletronicamente
Gabriel Modesto de Oliveira
Secretário Municipal de Saúde

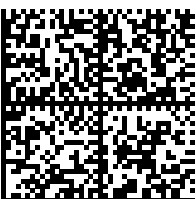
Assinado eletronicamente
Juliana Mendonça Silva
Agente Demandante



Documento 25499/2024 - TR - Locação das Peças Raio X.pdf
Data: 01/11/2024 11:05:36

Assinatura avançada realizada por: JULIANA MENDONÇA SILVA em 01/11/2024 11:05:41.

Assinatura avançada realizada por: GABRIEL MODESTO DE OLIVEIRA em 01/11/2024 15:59:13.



Documento assinado nos termos do Lei nº 1.982/2023, Art. 39. Inc. II (assinatura eletrônica baseada em login e senha no sistema)

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<https://guaratubapr.equiplano.com.br:5009/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/9> com

o código e5148ac9-17f3-40c8-8e4a-a81470003067

Inserido por Juliana Mendonça Silva em: 01/11/2024 11:05:36. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: JULIANA MENDONÇA SILVA em 01/11/2024 11:05:41. Documento assinado nos termos do Lei nº 1.982/2023, Art. 39. Inc. II (assinatura eletrônica baseada em login e senha no sistema). GABRIEL MODESTO DE OLIVEIRA em 01/11/2024 15:59:13. Documento assinado nos termos do Lei nº 1.982/2023, Art. 39. Inc. II (assinatura eletrônica baseada em login e senha no sistema). A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://guaratubapr.equiplano.com.br:5009/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/9> com o código: e5148ac9-17f3-40c8-8e4a-a81470003067

Inserido por Juliana Mendonça Silva em: 01/11/2024 16:15:07.